



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 6 RM  
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de material para atender às necessidades em material de hotelaria hospitalar do **HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| ORD | Definição do Objeto   | CATMAT | Ref | Qtd | Valor Unit Estimado R\$ | Valor Total Estimado R\$ |
|-----|---|--------|-----|-----|-------------------------|--------------------------|
| 1   | <b>Toalhas de banho</b> para hotelaria com as seguintes características: gramatura mínima entre 410 gr/m <sup>2</sup> a 500 gr/m <sup>2</sup> , medida mínima de (LxA) : 80cm x 140 cm, tecido composto de : 90% algodão e 10% poliéster, cor: branco, costura dupla nas laterais, resistente a lavagem industrial, toque macio associado à robustez dos fios e urdume, com logomarca do Hospital Geral de Salvador medindo: 5,15cm x 7,20cm (respeitando um desvio mantendo a proporção relativa do tamanho) colorido, bordado em linha resistente, em uma das extremidades da toalha, nas cores: vermelha, amarela, azul, branca e preta, conforme layout anexo enviado pelo HGES | 459487 | Und | 300 | 50,31                   | 15.092,00                |

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição do referido material decorre da necessidade desta OM em prestar melhor assistência ao paciente, garantindo qualidade e segurança no atendimento ao usuário do FUSEx e equipe de saúde. As necessidades aqui apresentadas estão relacionadas aos setores: Unidade de Terapia Intensiva e Unidades de Internação Clínica e Cirúrgica. Este material não é item de nenhum dos pregões pertencentes ao GCALC/6. Tendo em vista a alta relevância do mesmo e o baixo valor estimado, optou-se pela aquisição na modalidade “dispensa de licitação”.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho** ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

**3.2.** Os bens deverão ser entregues no Almojarifado deste HOSPITAL no endereço **Rua Castro Neves, n 72, Matatu, Salvador-BA**, no horário das **07:00 às 11:30** e das **13:00 às 15:00**, de segunda a quinta e na sexta-feira até as **11:30**, em dias úteis;

**3.3.** Os bens deverão ter prazo de validade mínima de 12 (**doze**) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

### **4. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**4.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 15.092,00 (quinze mil e noventa e dois reais), baseado em pesquisa de preços elaborada no painel de compras.

### **5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os bens serão recebidos no Almojarifado do HGES, conforme item 3.1 deste projeto nas seguintes situações:

**a.** Provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de verificação da conformidade de volumes e notas fiscais que o acompanham com as especificações constantes da nota de empenho.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (**dez**) dias do recebimento provisório.

**5.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

## 6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Fornecer uma amostra prévia do material (toalha de banho com logomarca do HGES bordada conforme descritivo do item 1) a ser fornecido, para a aprovação final por parte do setor demandante da aquisição e posterior entrega;

6.1.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações contidas neste Termo de Referência, e após aprovação final de amostra prévia prevista no item 6.1.1, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia se for o caso;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias** o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar antecipadamente o HGES os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

6.1.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Disponibilizar à contratada o layout da logomarca do HGES a ser bordada em cada unidade fornecida e demais especificações que se fizerem necessárias para a perfeita execução da demanda;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da execução deste contrato estão previstas na lei 8.666/93.

Salvador, BA,        de maio de 2022.

**PEDRO DE ALMEIDA SILVA FILHO –Cap R1**  
Chefe do Almoxarifado

**MARIANA DO VALLE MEIRA – 1º TEN**  
Integrante Técnico

APROVO, em        de        de 2022.

**Alerrando Leal Farias – Cel**  
**Ordenador de Despesas do HGES**